

**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES**

**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 112/ 01**

**de 06 de setembro de 2001.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O IEF – INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo de São Domingos das Dores, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes da celebração do convênio com o IEF, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), na rubrica orçamentária abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
04	Agricultura	
17	Preservação de Recursos Naturais Renováveis	
103	Proteção à Flora e à Fauna	
2.103	Manutenção de Convênio com o I.E.F.	
3111.00	Pessoal Civil	2.500,00
3120.00	Material de Consumo	2.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	2.500,00
TOTAL		7.000,00

Art. 2º - Para Execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de anulações parciais de dotações Orçamentárias do orçamento vigente, que apresentarem ociosos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos das Dores, 06 de setembro de 2001.

  
**CUSTÓDIO QUINTANILHA**  
**Prefeito Municipal**